

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021/SMAG/SA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 263/2021/SMAG/SA, QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E A EMPRESA IBIAPIANO
 & PINHEIRO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na rua General Penha Brasil n. 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado Travessa Rio de Janeiro, n. 50 – São Pedro, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG**, neste ao representada pela Sua Secretária, a Sra. **GISLAYNE MATOS KLEIN**, brasileira, casada, RG Nº 205.312 SSP/RR e CPF nº 828.136.802-06, residente e domiciliada na Travessa P-6 nº 2068, apartamento 201 – Bairro Paraviana, nesta Capital, e, de outro lado a Empresa **IBIAPIANO & PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.804.385/0001-61, estabelecida na Rua São Leopoldo, nº 137, Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sra. **SHYRLEY IBIAPINO CIRQUEIRA**, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 008.081.912-50 e do RG nº 3181146 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 330, Bairro Cinturão Verde, CEP: 69.312-355, nesta capital, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **7335/2021/SMAG**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 27 de maio de 2022, bem como a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual em aproximadamente 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento), importando o valor atual em R\$ 971.561,64 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 61, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado no Processo nº 7335/2021/SMAG, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato nº **263/2021/SMAG/SA**, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:

GISLAYNE MATOS KLEIN

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PELA CONTRATADA:

SHYRLEY IBIAPINO CIRQUEIRA
 Representante Legal
 IBIAPIANO & PINHEIRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Kaynora C. Oliveira CPF: 062.137.393-19
2. Francisca Severino da Silva CPF: 811.460.272-49

